



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9190/2019

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, presentes os senhores Rodrigo Hortolani Ladeira e João Paulo Baptista e as senhoras Débora Virgínia Baptista e Geórgia Rachel Zanati, sob a presidência do primeiro, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.427/19, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, cujo escopo é a **contratação de empresa para elaboração de estudo visando a racionalização do uso das águas no Município**. Compareceram como interessadas as seguintes empresa: **1) FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 10.993.481/0001-37, não representada; **2) RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 11.971.854/0001-31, representada pelo Sr. Ismael de Jesus Oliveira Souza, portador do RG nº 53.851.734-7 e do CPF nº 450.598.608-09 e **3) EF ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.124.491/0001-43, não representada. As empresas FELCO FALEIROS e EF ENGENHARIA se declararam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo os documentos habilitatórios das empresas participantes. Analisadas as documentações, as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS. Questionado o presente acerca de interposição de recurso da fase documental, o mesmo declinou. As empresas que não estavam representadas em sessão enviaram suas desistências via email. Prosseguindo, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas participantes. Analisadas as propostas, obteve-se:

EF ENGENHARIA EIRELI	R\$ 130.687,50
RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP	R\$ 98.531,25
FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 73.882,00

Tendo em vista a ocorrência do previsto no art. 48 § 1º da Lei de Licitações 8.666/93, a proposta da empresa FELCO FALEIROS está em presunção de inexequibilidade. Assim a comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma demonstre a exequibilidade da sua proposta. Assim que apresentado pela empresa FELCO FALEIROS as demais concorrentes serão comunicadas para ciência do documento. Questionado o representante presente acerca de intenção de interposição de recurso o mesmo declinou. Nada mais a tratar segue a presente ata assinada por todos.

Rodrigo Hortolani Ladeira

Geórgia Rachel Zanati

João Paulo Baptista

Débora Virgínia Baptista

Ismael de Jesus Oliveira Souza

